



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 180/SETPOEDC.GP, DE 18 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados na autuação dos processos em que a União e suas respectivas autarquias e fundações sejam parte, bem como para a notificação das referidas entidades.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos das Portarias nº 524 da Advocacia-Geral da União, de 3/6/2002, publicada no DOU de 4/7/2002, nº 2 da Procuradoria-Geral Federal, de 10/7/2002, publicada no DOU de 11/7/2002, e nº 4 da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, de 11/7/2002, publicada no DOU de 15/7/2002;

Considerando o disposto no Ofício nº 315/AGU, de 6/8/2004, subscrito pelo Advogado-Geral da União, que indica como responsável pelo recebimento das intimações das autarquias e fundações públicas federais o titular do cargo de Adjunto de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal;

Considerando o art. 2º da Lei nº 11.457, de 16/3/2007, que transferiu para a Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão da administração direta da União, a competência para planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/7/1991;

Considerando o disposto na Portaria PGFN/PGF nº 433, de 25/4/2007, mediante a qual a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional delegou à Procuradoria-Geral Federal a representação judicial e extrajudicial da União nos processos perante a Justiça do Trabalho relacionados com a cobrança de contribuições previdenciárias, nos termos do art. 16, § 3º, II, e § 4º, da Lei nº 11.457, de 16/3/2006;

Considerando o disposto na Portaria AGU nº 531, de 13/7/2007, que atribuiu à Procuradoria-Geral Federal, através de sua Adjuntoria de Contencioso, a representação judicial das entidades que menciona e consolida a relação de autarquias e fundações públicas federais representadas judicialmente, com exclusividade;

Considerando o disposto na Portaria nº 59, da Procuradoria-Geral Federal, de 22 de janeiro de 2009, que altera os anexos das Portarias PGF nºs 530 e 531;

Considerando o disposto na Portaria nº 164, da Procuradoria-Geral Federal, de 20 de fevereiro de 2008, que atribui à Adjuntoria de Contencioso daquele Órgão a representação judicial das autarquias e fundações públicas federais constante de seus Anexos I, a partir de 2 de março de 2009, e II, a partir de 12 de março de 2009, perante o Tribunal Superior do Trabalho;

CAPÍTULO I

Dos Registros de Autuação

Art. 1º Na primeira autuação dos processos em que a União for parte, será observada a seguinte terminologia:

I - "União (PGF)", relativamente às ações que tratam de execução das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212/91;

II - "União (PGFN)", relativamente às ações em que se discutem questões de natureza fiscal;

III - "União (PGU)", relativamente às ações não incluídas nas hipóteses descritas nos incisos I e II.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a União for parte em decorrência de sucessão, a autuação será disciplinada em Ato próprio.

CAPÍTULO II

Das Citações, Intimações e Notificações

Art. 2º As citações, intimações e notificações:

I - da União serão realizadas mediante ofício dirigido:

a) ao Adjunto de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal, relativamente aos processos de que trata o inciso I do art. 1º;

b) ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional, relativamente aos processos de que trata o inciso II do art. 1º;

c) ao Procurador-Geral da União, relativamente aos processos de que trata o inciso III do art. 1º.

II - do Banco Central do Brasil serão realizadas mediante ofício dirigido ao Subprocurador-Geral do Banco Central do Brasil com delegação de poderes;

III - das autarquias e fundações públicas federais constantes do Anexo II, serão realizadas mediante ofício dirigido ao Adjunto de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais

Art. 3º Os ofícios serão encaminhados, até as 15 horas, à Secretaria Judiciária, que adotará as providências para que as citações, intimações e notificações sejam efetivadas no mesmo dia.

Parágrafo único. As citações, intimações e notificações referentes aos ofícios recebidos após as 15 horas serão realizadas no dia útil subsequente, exceto se reputadas inadiáveis, a critério do servidor responsável pela unidade expedidora.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 4º Fica revogado o ATO SETPOEDC.GP nº 691/2008.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no B.I.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

ANEXOS

ANEXO I DO ATO SETPOEDC.GP N.º 180/2009

Procuradoria-Geral Federal – Adjunto de Contencioso
SBN Quadra 1 lote 32 Bloco D Edifício Palácio do Desenvolvimento 11º andar
CEP: 70058-900 - Brasília/DF

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios Bloco P 8º Andar
CEP: 70048-900 - Brasília/DF

Procuradoria-Geral da União
SIG Quadra 06 Lote 800 Departamento de Imprensa Nacional 2º andar
CEP: 70074-900 - Brasília/DF

Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil
SBS Quadra 3 Bloco B 11º andar
CEP: 70610-460 - Brasília/DF

ANEXO II DO ATO SETPOEDC.GP N.º 180/2009

Lista Consolidada, por Órgão de Vinculação, de Autarquias e Fundações Públicas Federais Representadas Judicialmente, pela Procuradoria-Geral Federal, através de sua Adjuntoria de Contencioso:

I - Casa Civil da Presidência da República:

1. Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

II - Secretaria de Planejamento de Longo Prazo da Presidência da República:

2. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

III - Ministério da Ciência e Tecnologia:

3. Agência Espacial Brasileira - AEB

4. Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN

5. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

IV - Ministério das Comunicações:

6. Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

V - Ministério da Cultura:

7. Agência Nacional do Cinema - ANCINE

8. Fundação Biblioteca Nacional

9. Fundação Casa de Rui Barbosa

10. Fundação Cultural Palmares

11. Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

12. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

13. Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM

VI - Ministério da Defesa:

a) vinculadas diretamente ao Ministério:

14. Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
- b) vinculada ao Ministério por meio do Comando da Aeronáutica:
15. Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica
- c) vinculadas ao Ministério por meio do Comando da Marinha:
16. Caixa de Construção de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha
- d) vinculadas ao Ministério por meio do Comando do Exército:
17. Fundação Habitacional do Exército - FHE
18. Fundação Osório
- VII - Ministério do Desenvolvimento Agrário:
19. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
- VIII - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior:
20. Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND
21. Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO
22. Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI
23. Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
- IX - Ministério da Educação:
- a) Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – Institutos Federais:
24. Instituto Federal do Acre
(variante: Escola Técnica Federal do Acre)
25. Instituto Federal de Alagoas
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas; Escola Técnica Federal de Alagoas; Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL)
26. Instituto Federal do Amapá
(variante: Escola Técnica Federal do Amapá)
27. Instituto Federal do Amazonas
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas; Escola Técnica Federal do Amazonas; Escola Agrotécnica Federal de Manaus/AM; Escola Agrotécnica Federal de São Gabriel da Cachoeira/AM)
28. Instituto Federal da Bahia
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia; Escola Técnica Federal da Bahia)
29. Instituto Federal Baiano
(variantes: Escola Agrotécnica Federal de Catu/BA; Escola Agrotécnica Federal de Guanambi/BA (Antonio José Teixeira); Escola Agrotécnica Federal de Santa Inês/BA; Escola Agrotécnica Federal de Senhor do Bonfim/BA)
30. Instituto Federal de Brasília
(variante: Escola Técnica Federal de Brasília)
31. Instituto Federal do Ceará
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará; Escola Técnica Federal do Ceará; Escola Agrotécnica Federal de Crato/CE; Escola Agrotécnica Federal de Iguatu/CE)
32. Instituto Federal do Espírito Santo
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo; Escola Técnica Federal do Espírito Santo; Escola Agrotécnica Federal de Alegre/ES; Escola Agrotécnica Federal de Colatina/ES; Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa/ES)
33. Instituto Federal do Goiás
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica do Goiás; Escola Técnica Federal do Goiás)

34. Instituto Federal Goiano
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Verde/GO; Centro Federal de Educação Tecnológica de Urutaí/GO; Escola Agrotécnica Federal de Rio Verde/GO; Escola Agrotécnica Federal de Urutaí/GO; Escola Agrotécnica Federal de Ceres/GO)
35. Instituto Federal do Maranhão
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão; Escola Técnica Federal de São Luís; Escola Agrotécnica Federal de Codó/MA; Escola Agrotécnica Federal de São Luís/MA; Escola Agrotécnica Federal de São Raimundo das Mangabeiras/MA)
36. Instituto Federal de Minas Gerais
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Ouro Preto/MG; Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí/MG; Escola Técnica Federal de Minas Gerais; Escola Técnica Federal de Ouro Preto/MG; Escola Agrotécnica Federal de Bambuí/MG; Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista/MG)
37. Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária/MG; Escola Agrotécnica Federal de Januária/MG; Escola Agrotécnica Federal de Salinas/MG)
38. Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba/MG; Escola Agrotécnica Federal de Rio Pomba/MG; Escola Agrotécnica Federal de Barbacena/MG)
39. Instituto Federal do Sul de Minas Gerais
(variantes: Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes/MG; Escola Agrotécnica Federal de Machado/MG; Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho/MG)
40. Instituto Federal do Triângulo Mineiro
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba/MG; Escola Técnica Federal de Uberaba/MG; Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia/MG)
41. Instituto Federal de Mato Grosso
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Mato Grosso; Centro Federal de Educação Tecnológica de Cuiabá/MT; Escola Técnica Federal de Mato Grosso; Escola Técnica Federal de Cuiabá/MT; Escola Agrotécnica Federal de Cáceres/MT)
42. Instituto Federal de Mato Grosso do Sul
(variantes: Escola Técnica Federal de Mato Grosso do Sul; Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina/MS)
43. Instituto Federal do Pará
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará; Centro Federal de Educação Tecnológica de Santarém/PA; Centro Federal de Educação Tecnológica do Oeste do Pará; Escola Agrotécnica Federal de Castanhal/PA; Escola Agrotécnica Federal de Marabá/PA)
44. Instituto Federal da Paraíba
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba; Escola Técnica Federal da Paraíba; Escola Agrotécnica Federal de Sousa/PB)
45. Instituto Federal de Pernambuco
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco; Escola Técnica Federal de Pernambuco; Escola Agrotécnica Federal de Barreiros/PE; Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim/PE; Escola Agrotécnica Federal de Vitória de Santo Antão/PE)
46. Instituto Federal do Sertão Pernambucano

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina; Escola Técnica Federal de Petrolina; Escola Agrotécnica Federal de Petrolina)

47. Instituto Federal do Piauí

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí; Escola Técnica Federal do Piauí)

48. Instituto Federal do Paraná

(variante: Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná)

49. Instituto Federal do Rio de Janeiro

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis; Escola Técnica Federal de Química; Escola Técnica Federal de Química do Rio de Janeiro)

50. Instituto Federal Fluminense

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos/RJ; Escola Técnica Federal de Campos/RJ)

51. Instituto Federal do Rio Grande do Norte

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte; Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte)

52. Instituto Federal do Rio Grande do Sul

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS; Escola Técnica Federal de Canoas/RS; Escola Agrotécnica Federal de Sertão/RS; Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitschek)

53. Instituto Federal Farroupilha

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul/RS; Escola Agrotécnica Federal de Alegrete/RS; Escola Agrotécnica Federal de São Vicente do Sul/RS)

54. Instituto Federal Sul-rio-grandense

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas/RS; Escola Técnica Federal de Pelotas/RS)

55. Instituto Federal de Rondônia

(variantes: Escola Técnica Federal de Rondônia; Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste/RO)

56. Instituto Federal de Roraima

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima; Escola Técnica Federal de Roraima)

57. Instituto Federal de Santa Catarina

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina; Escola Técnica Federal de Santa Catarina)

58. Instituto Federal Catarinense

(variantes: Escola Agrotécnica Federal de Concórdia/SC; Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul/SC; Escola Agrotécnica Federal de Sombrio/SC)

59. Instituto Federal de São Paulo

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo; Escola Técnica Federal de São Paulo)

60. Instituto Federal de Sergipe

(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe; Escola Técnica Federal de Sergipe; Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão/SE)

61. Instituto Federal do Tocantins

(variantes: Escola Técnica Federal de Palmas/TO; Escola Agrotécnica Federal de Araguatins/TO)

b) Centros Federais de Educação Tecnológica:

62. Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ
(variantes: Escola Técnica Federal Celso Suckow da Fonseca; Escola Técnica Nacional)
63. Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG
(variante: Escola Técnica Federal de Minas Gerais)
- c) 64. Colégio Pedro II
- d) 65. Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
- e) 66. Fundação Joaquim Nabuco
- f) Fundações Universidades:
67. do Amazonas (FUA/AM)
(variante: Universidade do Amazonas)
68. de Brasília
- g) Fundações Universidades Federais:
69. do ABC/SP
(variante: Universidade Federal do ABC Paulista)
70. do Acre (UFAC/AC)
(variante: Universidade Federal do Acre)
71. do Amapá (UNIFAP/AP)
(variante: Universidade Federal do Amapá)
72. de Ciências da Saúde de Porto Alegre
73. da Grande Dourados/MS
74. do Maranhão (UFMA/MA)
(variante: Universidade Federal do Maranhão)
75. de Mato Grosso (FUFMT/MT)
(variante: Universidade Federal de Mato Grosso)
76. de Mato Grosso do Sul (FUFMS/MS)
(variante: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul)
77. de Ouro Preto/MG (FUFOP/MG)
(variante: Universidade Federal de Ouro Preto)
78. do Pampa (UNIPAMPA)
79. de Pelotas/RS (UFPEL/RS)
(variante: Universidade Federal de Pelotas)
80. do Piauí (UFPI/PI)
(variante: Universidade Federal do Piauí)
81. do Rio Grande/RS (FURG/RS)
(variante: Universidade Federal do Rio Grande)
82. de Rondônia (UNIR/RO)
(variantes: Universidade Federal de Rondônia; Escola Técnica Federal de Porto Velho; Escola Técnica Federal de Rolim de Moura)
83. de Roraima (UFRR/RR)
(variante: Universidade Federal de Roraima)
84. de São Carlos/SP (FUFSC/SP)
(variante: Universidade Federal de São Carlos)
85. de São João del Rei/MG (FUNRE/MG)
(variantes: Universidade Federal de São João del Rei; Fundação de Ensino Superior de São João del Rei)
86. de Sergipe (UFS/SE)
(variante: Universidade Federal de Sergipe)

87. do Tocantins (UFTO)
(variante: Universidade Federal do Tocantins)
88. do Vale do São Francisco
(variante: Universidade Federal do Vale do São Francisco)
89. de Viçosa/MG (UFV/MG)
(variante: Universidade Federal de Viçosa)
- h) 90. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
- i) 91. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
- j) Universidades Federais:
92. de Alagoas (UFAL/AL)
(variante: Fundação Universidade Federal de Alagoas)
93. de Alfenas/MG
94. da Bahia (UFBA/BA)
(variante: Fundação Universidade Federal da Bahia)
95. de Campina Grande/PB (UFCG/PB)
(variante: Fundação Universidade Federal de Campina Grande)
96. do Ceará (UFCE/CE)
(variante: Fundação Universidade Federal do Ceará)
97. do Espírito Santo (UFES/ES)
(variante: Fundação Universidade Federal do Espírito Santo)
98. do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)
(variante: Fundação Universidade do Rio)
99. Fluminense (UFF/RJ)
(variante: Fundação Universidade Federal Fluminense)
100. de Goiás (UFGO/GO)
(variante: Fundação Universidade Federal de Goiás)
101. de Itajubá/MG
(variante: Escola Federal de Engenharia de Itajubá; Fundação Universidade Federal de Itajubá)
102. de Juiz de Fora/MG (UFJF/MG)
(variante: Fundação Universidade Federal de Juiz de Fora)
103. de Lavras/MG (UFL/MG)
(variante: Fundação Universidade Federal de Lavras)
104. de Minas Gerais (FUMG/MG)
(variante: Fundação Universidade Federal de Minas Gerais)
105. de Pernambuco
106. de Santa Catarina (UFSC)
(variante: Fundação Universidade Federal de Santa Catarina)
107. de Santa Maria/RS (UFSM/RS)
(variante: Fundação Universidade Federal de Santa Maria)
108. de São Paulo (UFSP/SP)
(variante: Fundação Universidade Federal de São Paulo)
109. do Pará (UFPA/PA)
(variante: Fundação Universidade Federal do Pará)
110. da Paraíba (UFPB/PB)
(variante: Fundação Universidade Federal da Paraíba)
111. do Paraná (UFPR/PR)
(variante: Fundação Universidade Federal do Paraná)
112. do Recôncavo da Bahia

113. do Rio Grande do Norte (UFRN/RN)
(variante: Fundação Universidade Federal do Rio Grande do Norte)
114. do Rio Grande do Sul (UFRS/RS)
(variante: Fundação Universidade Federal do Rio Grande do Sul)
115. do Rio de Janeiro
116. Rural da Amazônia (UFRAM/AM)
(variantes: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará; Fundação Universidade Federal Rural da Amazônia)
117. Rural de Pernambuco (UFRPE/PE)
(variante: Fundação Universidade Federal Rural de Pernambuco)
118. Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ/RJ)
(variante: Fundação Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro)
119. Rural do Semi-Árido
(variantes: Escola Superior de Agricultura de Mossoró; Fundação Universidade Federal Rural do Semi-Árido)
120. do Triângulo Mineiro
121. de Uberlândia/MG (UFU/MG)
(variante: Fundação Universidade Federal de Uberlândia)
122. dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
(variantes: Faculdades Federais Integradas de Diamantina – FAFEID/MG; Escola Agrotécnica Federal de Odontologia de Diamantina; Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina; Fundação Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri)
123. Universidade Tecnológica Federal do Paraná
(variantes: Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná; Escola Técnica Federal do Paraná)
- X - Ministério da Fazenda:
124. Comissão de Valores Mobiliários - CVM
125. Superintendência de Seguros Privados - SUSEP
- XI - Ministério da Integração Nacional:
126. Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
(variante: Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA)
127. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE
(variante: Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE)
128. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
129. Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
- XII - Ministério da Justiça:
130. Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
131. Fundação Nacional do Índio – FUNAI
- XIII - Ministério do Meio Ambiente:
132. Agência Nacional de Águas – ANA
133. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
134. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
135. Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ
- XIV - Ministério de Minas e Energia:
136. Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL
137. Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
138. Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

- XV - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
139. Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
140. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
- XVI – Ministério da Previdência Social:
141. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
- XVII - Ministério das Relações Exteriores:
142. Fundação Alexandre de Gusmão
- XVIII - Ministério da Saúde:
143. Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS
144. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
145. Fundação Nacional de Saúde - FNS
146. Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ
- XIX - Ministério do Trabalho e Emprego:
147. Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO
- XX - Ministério dos Transportes:
148. Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
149. Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
150. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
- XXI - Ministério do Turismo:
151. EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo

Brasília, 20/3/2009.